



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/026/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O ABRIGO A VELHICE
DESAMPARADA AUTA LOUREIRO MACHADO -
AVEDALMA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e o **ABRIGO A VELHICE DESAMPARADA AUTA LOUREIRO MACHADO - AVEDALMA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.400.928/0001-10, com sede à Av. João Rodrigues Filho, nº 425 – Chácara Nova Aurora, Cariacica Sede - ES, Cep: 29.156-035, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA BRAGANÇA**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-VB3S8** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da aquisição de produtos alimentícios, visando aos usuários a permanência e melhoria da qualidade de vida bem como alimentação adequada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.005,57** (cem mil cinco reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOÃO BATISTA BRAGANÇA

Presidente do ABRIGO A VELHICE DESAMPARADA AUTA LOUREIRO MACHADO - AVEDALMA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/11/2021 10:39:12 -03:00

JOÃO BATISTA BRAGANÇA
CIDADÃO
assinado em 05/11/2021 07:13:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2021 10:39:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WKFKQZ>



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA "AUTA LOUREIRO MACHADO"
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AVEDALMA - Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado		CNPJ 27.400.928/0001-10
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Rodrigues Filho, 425		
Bairro Cariacica Sede	Cidade Cariacica	CEP 29.156-035
E-mail da Instituição avedalma1960@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.avedalma.com.br
Local físico de divulgação da parceria Mural de recados e informações da Instituição		
Telefone 1 (27) 3254-1449	Telefone 2 (27) 3254-2777	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome João Batista Bragança		CPF: 216253797-49	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mariana Vieira Lança		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA “AUTA LOUREIRO MACHADO”
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

O AVEDALMA, sigla que nomeia o Abrigo à Velhice Desamparada “Auta Loureiro Machado”, é uma Associação Filantrópica, sem fins lucrativos, apolítica, destinada a abrigar idosos desamparados, de ambos os sexos, de qualquer religião, raça ou nacionalidade.

O cenário de idosos abandonados, vivendo nas ruas em troca de comida e mantimentos doados, sem nenhuma expectativa de melhora de vida e sem esperanças, motivou um grupo de senhores e senhoras a fundarem uma casa de apoio a este público. A iniciativa partiu de Willis Dias de Miranda Cunha acompanhado por Hugo Antônio da Silva e outros.

Assim, o Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado - AVEDALMA foi fundado em 25 de setembro de 1960, em homenagem a senhora também conhecida como “Dona Mocinha”, pessoa muito caridosa e dedicada às causas dos mais carentes.

Em fevereiro de 1961, foram abrigados nove idosos (05 mulheres e 04 homens), em Retiro Saudoso, que serviu de sede ao Avedalma por 11 anos. No ano de 1972, a sede da entidade foi transferida para Cariacica-sede, em local denominado “Chácara Nova Aurora”, sendo os idosos abrigados em galpões.

Atualmente, o AVEDALMA abriga 70 Idosos que recebem alimentação e tratamento médico adequados ao estado de saúde de cada um. Desde a fundação da Instituição, até o presente momento, o trabalho voluntário é a base de sua sustentação e de seu crescimento. A Diretoria é toda composta de voluntários que auxiliam a administrar a Instituição que conta, também, com muitos funcionários.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

O Avedalma atende idosos com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, bem como, com direitos violados e em situação de vulnerabilidade social, a fim de garantir proteção integral.

A Instituição proporciona aos idosos residentes o maior conforto possível e tenta se aproximar ao máximo de características residenciais, abrigando-os em casas lares, adaptadas com barras, rampas e apresentam ótima higiene e segurança.

O objetivo maior da Instituição é amparar àqueles que estão cada vez mais à margem de nossa sociedade, com rompimento de vínculos familiares, direitos violados, ou que a família por questões físicas, emocionais ou financeiras, não tenha condições de prover o amparo ao idoso em suas necessidades.

Trabalhos essenciais do serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA "AUTA LOUREIRO MACHADO"
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço executado pela instituição é classificado como Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A natureza do acolhimento é prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos provisoriamente e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade:

São atendidos idosos de qualquer religião, raça/etnia, cultura, diversos arranjos familiares, gênero e orientação sexual.

5.5. Capacidade de Atendimento:

A instituição possui a capacidade de abrigar 70 (setenta) idosos, através de "Casas-Lares" compostas por quatro quartos, dois banheiros, sala, cozinha e dispensa, sendo que em cada quarto são instalados dois residentes.

5.6. Metodologia de Trabalho:

Todas as quartas-feiras e sextas-feiras de 08:00 as 16:00 o AVEDALMA através do Projeto Social InterAção apoiado pela ArcelorMittal realiza atividades físicas com os idosos residentes com objetivo de proporcionar maior qualidade de vida e saúde, através de atividades recreativas (jogos diversos, brincadeiras, dança, teatro, cultura, lazer, artesanato, entre outros) e atividades de estimulação física, psíquica e social. Com intuito de reduzir conflitos existentes entre os idosos residentes e aumentar o número de participantes que praticam atividades físicas e recreativas a fim de retardar as perdas de funções oriundas do processo de envelhecimento.

Todas as terças e quintas de 08:00 as 16:00 os voluntários no CENTRO DE CONVIVÊNCIA – Realizam Atividades em 06 eixos: Atividades Físicas (dança, relaxamento e caminhada), Educativas (jogos de mesa e palestras), Culturais (teatro, contação de história, origami e biblioteca), Manuais (enfeites de festas e pinturas), Temáticas (cine avedalma e sarau literário) e Complementares (navegação na Internet).e Oficina de Fotografia, trabalhando o raciocínio, a memória, a criatividade, a coordenação motora, a socialização, a ajuda mútua e a autoestima. Abrange também as comemorações bimestrais dos aniversários dos idosos. Obs: Atividades essas que foram interrompidas com o início da Pandemia do novo Coronavírus.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda encaminhada pelo CREAS, PMC e Ministério Público. Antes da admissão do idoso é realizada entrevista pela equipe técnica da Instituição (Enfermeiro, Assistente Social e Psicólogo) a fim de avaliar se o idoso se enquadra no Perfil da Instituição e a partir daí realiza o acolhimento e escuta com observação longitudinal da equipe acerca da adaptação do idoso.

No contexto de pandemia de COVID-19, a principal mudança ocorrida na rotina institucional foi o **impedimento de visitas de pessoas** ao AVEDALMA desde 17/03/2020. Diante disso, houve a necessidade de manter o contato com familiares e amigos via chamadas de vídeo. Isso se deu a partir do aumento da frequência de contato com familiares e circulação constante no contexto institucional para levantar demandas dos idosos em relação ao contato com seus entes queridos.



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA “AUTA LOUREIRO MACHADO”

Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035

TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777

E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

Houve também o aumento no número de atendimentos individuais, sendo as demandas de saudade, tristeza pelo contexto de sofrimento observado nos noticiários e desejo de poder voltar a vida normal antes vivida, as mais frequentes durante o período de pandemia. A equipe profissional de forma geral precisou estar atenta a aspectos emocionais e afetivos constantemente, mesclando a todo momento serviços, escuta e acolhimento e cuidado ao idoso.

O maior desafio proposto por esse contexto de pandemia é manter qualidade de vida e bem-estar mesmo diante do contexto de isolamento social. Nesse sentido, a equipe como um todo precisa estar engajada em acolher e cuidar de cada idoso. É necessário também um esforço para que as relações sociais sejam mantidas mesmo com a limitação de aproximação entre idosos, família e comunidade. Por fim, é possível indicar que os idosos tem mantido tranquilidade e sentimentos de paz, esperançosos em vencer essa etapa de dificuldades vivenciadas.

Os residentes também são referenciados no CRAS da Região onde realizam atividades no Grupo da Terceira idade com idosos da comunidade, todas as segundas de 13 às 15 horas, porém devido a Pandemia tivemos de interromper e o CRAS está entregando material para a equipe do AVEDALMA realizar as atividades dentro da Instituição.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por instrutores e educador social, com a participação do técnico de referência (assistente social, psicólogo, pedagogo), sempre que necessário.

Temos também o Projeto de Intercâmbio onde são realizados passeios, em parques, praias, cachoeiras, cinema, teatro etc. Promove passeios culturais e de lazer aos idosos residentes.

Atualmente todos os idosos e funcionários da Instituição foram vacinados pela Coronavac, o que permite uma esperança de que com a imunização ampla em breve poderemos retornar com todas as atividades propostas, bem como com visitas de familiares, amigos e comunidade.

A equipe Multidisciplinar elaborou um documento para análise da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a fim de avaliar a possibilidade de visita familiar aos idosos de maneira agendada, supervisionada e seguindo todos os protocolos exigidos pelos órgãos competentes. Aguardando retorno.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio da aquisição de produtos alimentícios, visando aos usuários a permanência e melhoria da qualidade de vida bem como alimentação adequada.



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA “AUTA LOUREIRO MACHADO”
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

6.2. Objetivo geral

Assegurar a continuidade do acolhimento institucional de idosos em condições de vulnerabilidade social, praticado pelo AVEDALMA há 60 anos.

6.3. Objetivos específicos

- Oferecer uma alimentação adequada, voltada para a saúde dos idosos acolhidos.
- Garantir a segurança de um atendimento de excelência aos idosos assistidos.
- Assegurar o funcionamento da Instituição conforme a Legislação preconiza.

6.4. Público beneficiário da proposta

70 idosos (vulnerabilidade social) abrigados com idade superior a 60 anos e de ambos os sexos permanentemente no Avedalma.

6.5. Justificativa

O custeio do Avedalma é objeto de enorme preocupação e constante esforço de sua diretoria executiva. A Instituição, definida como Casa-Lar para idosos atua na execução do Serviço de Acolhimento Institucional e atualmente, atende 70 idosos.

Assim, 48 idosos autônomos são abrigados em Casas-Lares e outros 22 dependentes (grau II e III) são abrigados em um Setor de Alta Dependência. Em cada Casa-Lar (total de 6) residem 8 idosos servidos por 1 cuidador. No Setor de Alta Dependência para atender os 22 idosos, existe uma equipe de funcionários assim qualificados: 1 enfermeiro de nível superior, 8 técnicos de enfermagem e 3 cuidadores. Esses funcionários trabalham por escala e o turno da noite e do dia fica sempre coberto. No total, são 45 funcionários.

A Instituição busca realizar um serviço de excelência para que os idosos tenham uma vida tranquila e digna, suprindo não apenas as necessidades básicas de cada residente, mas dando-lhes todas as condições de cidadania. Devido às dificuldades encontradas na manutenção dessa finalidade e como não possui condições financeiras próprias para atender todas as demandas, justifica-se a necessidade de buscar a parceria de Órgãos e Entidades que venham a contribuir, total ou parcialmente, para a manutenção da Instituição permitindo a manutenção/melhoria na qualidade de vida dos idosos abrigados no Avedalma.

Com isso, o apoio para possibilitar a remuneração dos colaboradores é de suma importância para proporcionar aos idosos residentes a segurança e a garantia de um bom atendimento.



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA "AUTA LOUREIRO MACHADO"
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função/Qualificação	Quantidade	Regime de Contratação
MÉDICO GERIATRA	01	VOLUNTÁRIO
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	VOLUNTÁRIO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	VOLUNTÁRIO
ENGENHEIROS	04	VOLUNTÁRIOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	VOLUNTÁRIA
ADMINISTRADORAS	03	VOLUNTÁRIAS
NUTRICIONISTA	01	VOLUNTÁRIA
ADVOGADO	01	VOLUNTÁRIO
PEDAGOGA	02	VOLUNTÁRIAS
ARQUITETO	01	VOLUNTÁRIO
MASSAGISTA	01	VOLUNTÁRIO
CABELEIREIRO	02	VOLUNTÁRIAS
OUTRAS FUNÇÕES	16	VOLUNTÁRIOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	FUNCIONÁRIA - CLT
ENFERMEIRA	01	FUNCIONÁRIA - CLT
TÉCNICAS DE ENFERMAGEM	07	FUNCIONÁRIAS - CLT - turno
CUIDADORAS	10	FUNCIONÁRIAS - CLT - turno
EDUCADOR SOCIAL	01	FUNCIONÁRIA - CLT
SUPERVISOR	01	FUNCIONÁRIO - CLT
AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	01	FUNCIONÁRIO - CLT
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01	FUNCIONÁRIO - CLT
MOTORISTA	01	FUNCIONÁRIO - CLT
AUXILIAR SERV. GERAIS	13	FUNCIONÁRIAS - CLT
PSICÓLOGO	01	FUNCIONÁRIO - CLT
NUTRICIONISTA	01	FUNCIONÁRIO - CLT
COZINHEIRA	06	FUNCIONÁRIAS - CLT

Total: 35 voluntários e 45 funcionários

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade realizará uma pesquisa de opinião com os residentes durante o período de execução do objeto, por meio de questionário simplificado. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, que será também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações para apresentação no momento da prestação de contas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território e trabalha a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas e realização de eventos beneficentes. Após o término da parceria, continuaremos com os esforços de buscar novas parcerias que permitam a continuidade das atividades da Instituição, para que não sejam interrompidas.



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA “AUTA LOUREIRO MACHADO”
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2021	Término: Setembro/2022
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do serviço de Acolhimento Institucional para 70 idosos atendidos pela Entidade.

Indicador(es):

- Nº de idosos atendidos no Serviço de Acolhimento
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários
- Grau de satisfação dos idosos, através da pesquisa de satisfação
- Nº de idosos com relatos de melhoria das relações familiares e sociais
- Nº de idosos avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária.
- Nº de idosos que participam de atividades comunitárias
- Acesso à Rede Socioassistencial e demais políticas públicas.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- ✓ Acolhimento dos Usuários;
- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações;
- ✓ Oferta diária do serviço, proporcionando bem-estar dos usuários, através uma boa higienização, conservação dos alimentos a serem preparados;
- ✓ Direcionamento dos Usuários para os atendimentos, ações e atividades;
- ✓ Organização no trabalho administrativo.

Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos produtos adquiridos, com a finalidade de apresentação na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento	-	Novembro/2021	Setembro/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento	-	Novembro/2021	Setembro/2022
1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento no período de pandemia	-	Novembro/2021	Setembro/2022
1.4. Pesquisa de Satisfação dos Usuários	-	Novembro/2021	Setembro/2022
1.5. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Novembro/2021	Setembro/2022



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA "AUTA LOUREIRO MACHADO"
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

Meta 2: Custeio de material de consumo- gênero alimentício a 70 idosos atendidos pela entidade		Valor (R\$): 100.005,57	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ Nº de idosos alimentados/mês○ Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos○ Quantitativo de material de consumo- gênero alimentício (complementar) adquirido com o recurso da parceria			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">○ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica.○ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.○ Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista.○ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista.○ O nutricionista elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos;○ O nutricionista ficará responsável em elaborar Relatório Mensal de Monitoramento das Atividades Nutricionais, prestando informações quanto aos alimentos complementares adquiridos pela parceria com a Setades, às doações alimentares recebidas, aos cardápios executados, ao número de idosos alimentados/dia, ao nº de refeições distribuídas/dia; e o resultado parcial da pesquisa de satisfação realizada com os usuários quanto aos lanches/refeições servidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de Preços	--	Novembro/2021	Setembro/2022
2.2. Aquisição de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional	100.005,57	Novembro/2021	Setembro/2022
2.3. Armazenamento dos alimentos	--	Novembro/2021	Setembro/2022
2.4. Elaboração dos cardápios nutricionais	--	Novembro/2021	Setembro/2022
2.5. Execução dos cardápios nutricionais	--	Novembro/2021	Setembro/2022
2.6. Realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	--	Novembro/2021	Setembro/2022
2.7. Relatório Mensal de Monitoramento das Atividades Nutricionais	--	Novembro/2021	Setembro/2022



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA "AUTA LOUREIRO MACHADO"
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 100.000,00	R\$ 5,57	R\$ 100.005,57
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 5,57	R\$ 100.005,57

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne de boi – Patinho	Kg	480	R\$ 31,46	R\$ 15.100,80
Carne de boi - Músculo	Kg	480	R\$ 24,50	R\$ 11.760,00
Carne de frango	Kg	3.838	R\$ 9,51	R\$ 36.499,38
Carne de peixe - Cação	Kg	635	R\$ 30,33	R\$ 19.259,55
Carne de peixe – Filé de Panga	Kg	648	R\$ 26,83	R\$ 17.385,84
Subtotal				R\$ 100.005,57

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 100.005,57
--	-----------------------



ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA "AUTA LOUREIRO MACHADO"
Rua João Rodrigues Filho, nº425 – Sede Cariacica – CEP: 29156-035
TELEFONE: (27) 3254-1449 TELEFAX: (27) 3254-2777
E-MAIL: avedalma1960@gmail.com

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022
-	-	R\$ 100.000,00	-	-	-
Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022
-	-	R\$ 5,57	-	-	-
Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/11/2021 14:15:22 -03:00

JOÃO BATISTA BRAGANÇA
CIDADÃO
assinado em 05/11/2021 09:18:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2021 14:15:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5BZC35>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 087/2021****RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

NOME	Nº FUNCIONAL	DATA PARTIR DE
Edilaine Barros Moreira	4463854	03/11/2021

Fernanda Contareli Leão de Oliveira	4341848	04/11/2021
Gabriel Rodrigues Silva	4176901	04/11/2021

Vitória, 05 de novembro de 2021

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 743398**RESUMO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO****Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Todas as Organizações de Sociedade Civil listados abaixo.**OBJETO:** Constitui o objeto da presente Certidão de Apostilamento ALTERAR a o gestor titular, nos Termos de Fomento.

Nº	INSTITUIÇÕES	TERMO DE FOMENTO	PROCESSO	GESTOR TITULAR
1	ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO	9031/2018	81444958	VERUSKA FAVARO BRANDÃO N. F. 2828332
2	APAE DE VITÓRIA	042/2019	84863390	VERUSKA FAVARO BRANDÃO N. F. 2828332
3	APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	031/2020	2020-83XNZ	VERUSKA FAVARO BRANDÃO N. F. 2828332
	ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO - AAML	007/2020	2020-ZDSC1	VERUSKA FAVARO BRANDÃO N. F. 2828332

Em 05 de novembro de 2021.

Cynthia Figueira Grillo

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 743417**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/9065/2019** celebrado com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE VIANA****PROCESSO:** 81884443**OBJETO:** Autoriza a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$3.164,33.

Em 05 de novembro de 2021.

Cynthia Figueira Grillo

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 743419

próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.**Gestor Suplente:** Servidora Nara Nubia Siqueira Marcal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 743658**Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2021****Processo nº.:** 2021-VB3S8**Registro SIGEFES:** 210156**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machada - AVEDALMA.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da aquisição de produtos alimentícios, visando aos usuários a permanência e melhoria da qualidade de vida bem como alimentação adequada.**Valor:** R\$100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1036, da LOA 2021, e R\$5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) de recursos**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Ato de Confirmação de Documentação Suplente - 3ª Chamada****Edital 016/2020 - Coletivos Culturais**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público que o proponente suplente selecionado no Edital em epígrafe, conforme processo 2020-N67Z3, cumpriu as exigências de Contratação previstas no Edital. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 743008



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2021 10:15:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q56LWX>